

**LEI Nº 2.967/2026, DE 21 DE MAIO DE 2026.**

**PROMOVE ALTERAÇÃO NA LEI  
MUNICIPAL Nº 2.856/2024, DA  
FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

**Art. 1º.** O Artigo 5º da Lei Municipal nº 2.856, de 26 de dezembro de 2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 5º.** O Poder Executivo Municipal é exercido pelo Prefeito Municipal, auxiliado pelo Vice-Prefeito, pelos Secretários Municipais e equiparados, e pelos dirigentes das entidades da Administração Pública Municipal Indireta.

**§1º.** São competentes, ainda, para ordenar despesas no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, além das autoridades previstas no caput, deste artigo, os Secretários Adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados, e os Secretários Executivos.

**§2º.** Compete, também, aos Secretários Municipais, Secretários Adjuntos correspondentes ou substitutos hierárquicos, nos casos dos titulares equiparados, e os Secretários Executivos a pactuação e ordenação de despesas referente a convênios e congêneres, no âmbito de atuação da sua respectiva Secretaria, que possam vir

a ser firmados junto ao Estado, União ou qualquer outro ente da Administração Pública Direta ou Indireta.”

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, em 21 de maio de 2026.

  
**Guilherme Sampaio Saraiva**  
Prefeito Municipal de Barbalha/CE

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Certifico para os devidos fins, que este documento foi publicado por meio de:

- ☒ afixação no átrio do Poder Executivo
- ☒ diário oficial
- ☐ jornal de grande circulação
- ☐ site da prefeitura municipal de Barbalha

*Barbalha/CE, 21/05/2026*

*Maria Neci dos Santos*  
Assistente Administrativo  
- Mat.: 062.004 -